DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.047 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.245 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o art. 16 da Lei nº 2.245 de 06 de junho de 2017 que determina que as medidas administrativas e prazos para cadastramentos dos interessados a isenção de IPTU e Tarifa de Água e Esgoto serão regulados por decreto, portaria ou circular;

DECRETA:

Art. 1º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Tarifas de Água e Esgoto Sanitário de que trata a referida Lei será concedida mediante requerimento anual do interessado, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à isenção, encaminhado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura para IPTU ou junto ao Serviço de Água e Esgoto de Severínia (SAAE) para tarifa de água e esgoto, com a seguinte documentação em anexo:

I – Para os idosos acima de 60 (sessenta) anos

- Cadastro do IPTU em nome do requerente ou Cadastro do Departamento de água em nome do requerente para os casos de isenção das tarifas de água e esgoto.

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

- Cópia do RG e CPF

- Titulo de eleitor

- Número de identificação social (NIS, PIS, PASEP)

- Cópia de Comprovante de endereço (água, luz ou telefone)

- Carteira de Trabalho de todos que compõe a renda familiar

- Comprovante de renda (Holerite ou Declaração de renda) de todos que compõe a renda familiar;

- Declaração por escrito constando à assinatura de duas (02) testemunhas com CPF e Carteira de Identidade de que é proprietário de um único imóvel, residencial urbano, com habite-se ou regularização, com área total de até 400,00m2.

- Certidão de Regularização de tributos, taxas e tarifas Municipal.

II – Para os portadores de doenças graves descritas no parágrafo primeiro do art. 1º da Lei nº 2.245/2017, e seus dependentes.

- Comprovante de Incapacidade (laudos médicos e exames que comprovem doença e ou deficiência)

- Cadastro do IPTU em nome do requerente ou Cadastro do Departamento de água em nome do requerente para os casos de isenção das tarifas de água e esgoto.

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

- Cópia do RG e CPF

- Titulo de eleitor

- Número de identificação social (NIS, PIS, PASEP)

- Cópia de Comprovante de endereço (água, luz ou telefone)

- Carteira de Trabalho de todos que compõe a renda familiar

- Comprovante de renda (Holerite ou Declaração de renda) de todos que compõe a renda familiar;

- Declaração por escrito constando à assinatura de duas (02) testemunhas com CPF e Carteira de Identidade de que é proprietário de um único imóvel, residencial urbano, com habite-se ou regularização com área total de até 400,00m2, conforme modelo em anexo.

- Certidão de Regularização de tributos, taxas e tarifas Municipal.

Art. 2º - O beneficiário de isenção obtida de forma indevida será, imediatamente, excluído da mesma e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

sofrerá as seguintes penalidades:

I. Será obrigado a devolver o valor obtido com a isenção;

II. Será multado em 20 UFESP;

III. Serão enquadrados no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

Art.3º - A isenção incidirá apenas sobre o imposto e não sobre a taxa de coleta de lixo.

Art. 4º - O beneficiário da isenção deve informar, imediatamente, o cadastro imobiliário quando transferir o imóvel ou parte deste, por venda ou doação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 23 de Outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia e publiquei no diário oficial eletrônico desta municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATTI

Escriturária

DECRETO Nº 5.048 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2017 intercala-se entre os dias 01 e 02 de novembro, "Dia de Todos os Santos e Finados" e o final de semana subsequente;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 03 de novembro de 2017, se revela de maior conveniência para os servidores e para a Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste Decreto.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 27 de Outubro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

Portarias

PORTARIA N º 8.486, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017.

- Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do Artº. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, o Senhor: DEIVID EDUARDO MARIANO, RG. nº 43.878.887-4-SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 7964, de 02 de janeiro de 2.017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 26 de outubro de 2017.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducatti, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

CATIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria